EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 479/2022 - GCC/EMSERH. PROCESSO № 2024.110215.30075 - EMSERH.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 479/2022 - GCC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 — Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

CONTRATADA: VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.758.116/0001-43, sediada à Av. Santa Edwiges, nº 19, Qd. 11, Santa Edwiges, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000, neste ato representada pelo Sr. MARCEL FERREIRA PENHA, portador da Carteira de Identidade nº 0237681520038 e inscrito no CPF sob o nº 050.311.673-43.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 479/2022 - GCC/EMSERH**, cujo objeto é o: "Fornecimento de Medicamentos BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES E INIBIDORES DE SECREÇÃO GÁSTRICA, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares", sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E A EXCLUSÃO DO ITEM 6 do Contrato nº 479/2022 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 24/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2024 e com término previsto para 26/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de **27/05/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.7 da "Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO:



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

5.1 Pelo presente Termo Aditivo fica excluído o item 06 do objeto do Contrato nº 479/2022 -GGCONT/EMSERH, o que equivale a 24,88% (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) e o que representa a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

| ITEM | QUANTITATIVO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|----------------|-------------|
| 06 | 30.000,00 | 4,80 | 144.000,00 |

Com a exclusão, o valor global do contrato passará de R\$ 578.700,00 (quinhentos e setenta e 5.2 oito mil e setecentos reais) para R\$ 434.700,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 434.700,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.30075 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 30 de meternarus

PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI

Dir.º Executivo de Planejamento. Governança e Inovação

P Portaria n.º 423 2022 · GAB EMSERH (Alterada pela Portaria n.: 221 2024 - GAE EMS

LETICIA HELENA DO

LETICIA HELENA DO VALE FACANHA:02647050333 Dados: 2024.09.25 18:00:30 MARCEL FERREIRA PENHA Data: 25/09/2024 16:56:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELLO APOLONIO **DUAILIBE BARROS**

Presidente da EMSERH Matrícula nº 11.748

LETÍCIA HELENA DO VALE **FAÇANHA**

Diretora Administrativa da **EMSERH** Matrícula nº 7.313

MARCEL FERREIRA PENHA Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

eandra Va Nome:

Matricula 12,710 CPF Nº:



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.30075 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do Contrato Original. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que bis de lida, será assinada Status de validação da assinatura nunhas abaixo. A certificação do documento é válida, assinada por MARCEL FERREIRA PENHA <marcel.hornet22@gmail.com>. de 2024. - O documento não foi modificado desde que foi certificado. - Aidentidade do assinante é válida. MARCEL FERREIRA PENHA Data: 25/09/2024 16:56:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br RCEL FERREIRA PENHA Propriedades de assinatura. Fechar onsável pela Contratada Matrícula nº 11.748 **EMSERH** Matrícula nº 7.313 TESTEMUNHAS: Nome: CPF Nº: CPF Nº:



DECLARAÇÃO DE ACEITE

À EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

REFERENTE: Contrato n° 479/2022 (3º TERMO ADITIVO)

A empresa *VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA*, sediada na Avenida Santa Edwiges, Qd. 11, Nº 19, Vila São José II — Paço do Lumiar/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 33.758.116/0001-43 e Insc. Estadual Nº 12.603.386-2, vêm, por meio deste ofício, informar que *aceita a prorrogação do Contrato n*° Contrato n° 479/2022 (2º TERMO ADITIVO), para atendimento das demandas das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH, conforme solicitação encaminhada para esta empresa, através de correspondência eletrônica.

Declaramos o aceite para prorrogação do contrato conforme proposta da L. E. Nº 003/2022 – CSL/EMSERH e do Processo Administrativo Nº 223.916/2021 – EMSERH, com a exclusão do item 6 - butilbrometo de escopolamina + dipirona 5 ml, conforme proposta a seguir.

Colocamos-nos à disposição para envio de qualquer outra documentação necessária.

Paço do Lumiar, 27 de Agosto de 2024.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente

MARCEL FERREIRA PENHA
Data: 28/08/2024 15:19:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA

Marcel Ferreira Penha Representante CPF:050.311.673-43